



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.142/2017

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.127/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 023/2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do § 4º no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.127, de 16 de fevereiro de 2017, que “autorizou o Poder Executivo a assinar contrato em regime temporário e de excepcional interesse público, indicou recursos e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“§ 4º. A carga horária definida no *caput*, a partir de 02 de maio de 2017, será alterada para **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, com alteração proporcional nos vencimentos do contratado.”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.127.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.133/2017.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de abril de 2017.

Registre-se e Publique-se



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal